

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 967/2000

SUMÁRIO: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lido em 20/06/00
Reprovável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu,

VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º -

Fica aprovada a doação para a **IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA**, de uma área de terras medindo 3.000 (00 m²) (Três mil metros quadrados), denominado Lote ECL F II-B, desmembrado do Lote ECL F II do nucleo urbano de Alta Floresta com as seguintes delimitações e confrontações: Do marco 01 ao marco 02 numa distância de 30,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua 112. Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 10,187 metros, confrontando com o Lote ECL F II. Do marco 03 ao marco 04 numa distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote ECL F II. Do marco 04 ao marco 01 numa distância de 108,00 metros, confrontando com o Lote ECL F II, conforme Mapa e Memorial descritivo aneexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º -

Na área a ser doada a donatária ficará construir o seu Templo religioso.

Art. 3.º -

Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCLIPAC, NO clausula resolutiva expressa segundo a qual o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Públco, nas seguintes condições:

I) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCLIPAC;

II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados na forma citada no inciso anterior;


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

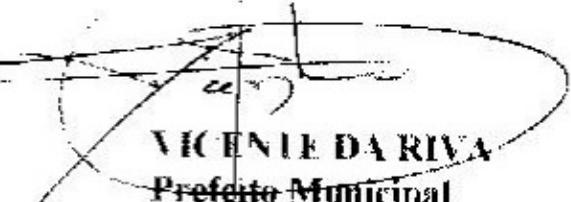
(iii) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

Parágrafo Único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 4.^o - Em consequência da presente doação, fica a área com
área desalocada de uso comum e ou especial do povo
passando a integrar os domínios da referida igreja.

Art. 5.^o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou
afirmando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MI, em 27 de Junho de 2000.**


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 20/06/00
Assinado por Responsável